PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Delega poderes aos Secretários e Diretores Municipais para assinar empenhos e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 e os artigos 75, VI, 85, § 3º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência aos secretários e Diretores Municipais na condição de ordenadores de despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais ou na inexistência da Secretaria, o Diretor do Departamento nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, responsável para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, bem como assinar empenhos no papel configurado por atribuição como Administrador Público por delegação de poderes;

A I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II - Responder pelas despesas consideradas irregulares e ilegais, por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

Parágrafo Primeiro. É vedado ao agente público previsto no *caput* subdelegar poderes a ele atribuídos por este Ato.

Parágrafo Segundo. As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Parágrafo Terceiro. Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Parágrafo Quarto. O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de agosto de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nessa procuradoria sob

N° 2021 em 08 1 08 1 2019

Flsn°___llvron°__

Publicado por fixação no átrio Da sede desta FM nos termos do art. 99° da lei orgânica deste município.